



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 13.771.552/0001-45  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 014/2017-SEMAD/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do e-mail (claudio-cpl@hotmail.com), **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SEMAD/PMC**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Chaves - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SEMAD/PMC.**

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, PAUTADA EM PREMISSAS TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE SUPORTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA TOMADA DE DECISÃO QUANTO AO MELHOR VALOR A SER OBTIDO COM A NEGOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS – FOLHA DE PAGAMENTO E CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Data:** 06/09/2017

**Hora:** 11h:00min

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, sito na Praça da Bandeira, s/nº, Centro - Chaves, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chaves, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro Cláudio dos Santos Silva, designado pela Portaria nº 247, 07 de fevereiro de 2017 e Processo Administrativo nº 02348/2017-PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do executivo municipal, conforme descrição do TR do anexo I do edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei 147/2014, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: [www.chaves.pa.gov.br](http://www.chaves.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## I – OBJETO E RECEBIMENTO

**1.1** - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, com o objetivo de suportar a Administração Pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores do executivo municipal cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

**1.2** – Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1.2.2 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

1.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

1.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2.6 Estrangeiras que não funcionem no País; e

1.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.2.8 **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas.**

## II – ABERTURA

**2.1** - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 06/09/2017**

**HORA: 11h:00min**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Chaves, Estado do Pará.**

## III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a SEMAD utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

**10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

**5.2** - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de

**Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.1** - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3 - Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:**

**5.3.1 - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;**

**5.3.2 - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;**

**5.3.3 - Que representem mais de uma empresa licitante;**

**5.3.4 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e**

**5.3.5 - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.**

**VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;**

**I – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SEMAD/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DA ABERTURA:**

**HORÁRIO:**

**II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SEMAD/PMC**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DA ABERTURA:**

**HORÁRIO**

**a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.**

**b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.**

**6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.2.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão.**

**6.2.2 - ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:**

**a) Se a pessoa que estiver representando à licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, contendo poderes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expressos para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais. No ato deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante, bem como fotocópia de identificação pessoal.

**b)** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal.

**c) Declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002 **ANEXO V**;

**d) Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO II**;

**6.2.3** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA;

**6.2.4** - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame;

**6.2.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**6.2.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014;

**O credenciamento deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".**

## VII – PROPOSTA

**7.1** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, por meio **Digital e editorada por computador**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

**a)** O preço total dos serviços contratados deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, não superior ao montante de R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura de CHAVES com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**a.1)** Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do “**Menor Preço Global**”, os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais**;

**a.2)** Em razão das especificidades do serviço a ser contratado; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item;

**a.3)** Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por meio digital e escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primeira e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

**b)** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**c)** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**d)** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**e)** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

**f)** Detalhamento de todas as características técnicas do objeto licitado, neste caso indicando, expressamente, a sua origem, marca, tipo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

**g)** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**h)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**i)** A entrega do objeto licitado será conforme solicitação em até 10 (dez) dias após o pedido, e as demais entregas no mesmo prazo.

**j)** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**k)** A administração não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.

**l)** A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

**7.2 - Serão desclassificadas** as propostas que:

**7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.2.2** - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

**7.2.3** - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.4** - Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexequível**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do objeto desta licitação.

**7.2.4.1** - Será considerada como **manifestamente inexequível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

**7.2.5** - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO

**8.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### **8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

As certidões que tratam as alíneas “c” (Fazenda Federal) e “d” podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

### **8.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) **Prova do alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de avaliação econômico-financeira de ativos bancários, objeto do presente edital;
- c) **Declaração da inexistência de fato impeditivo** da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa;
- d) **Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;

#### **8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação da declaração anual da Secretaria da Receita Federal do exercício anterior, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;

**8.2.5 – Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

**8.2.6 Certidão Simplificada** de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela **Junta Comercial** nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

**8.2.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

## **IX - SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo Pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

**9.2** - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

**9.3** - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

**9.4** - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

**9.5** - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**9.7** - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

**9.7.1** - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

**9.7.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**9.8** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

**9.8.1** - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

**9.8.2** - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**9.8.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

**9.9** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**9.9.1** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.9.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada**.

**9.9.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.9.3** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.9.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.9.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.9.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.7** - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

**9.11** - Ordenamento das empresas por preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.12** - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**9.13** - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**9.14** – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

**9.15** - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**9.16** - Aclamação do licitante vencedor;

**9.17** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os serviços cotado.

**9.18** – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**9.18.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.18.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.19.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.20** - Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

**9.21** - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**9.22** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.23** - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

**9.24** - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Secretário Municipal de Saúde, após apreciação pelo Pregoeiro.

**9.25** - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26** - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

**9.27** - Em havendo recurso, caberá ao Secretário Municipal de Saúde, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

**9.28** - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**9.29** - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

**9.30** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### X - PENALIDADES E MULTAS

**10.1.** – A penalidade de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública municipal;

**10.2.** - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independentemente de qualquer outra providência de ordem legal;

**10.3.** - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

### XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**11.1** - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**11.2** - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**11.3** - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal.

**11.4** - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

**11.5** - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.7** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação da execução do serviço contratado com suas devidas especificações, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

**12.2** - A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

## XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

**13.1** - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**13.1.1** - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

## XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1** – O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, conforme art. 57 da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

## XV – HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal de Chaves para homologação.

**15.2** – Em havendo recurso, o Prefeito Municipal de Chaves, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

## XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

**16.1** – O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**16.2** – A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2.1** – Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

**16.2.2** – Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

**16.2.3** – Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

**16.2.4** – Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

**16.2.5** – Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

**16.2.6** – Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.2.7** – Na rescisão do contrato, a Administração aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**16.3** – Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

**16.3.1** - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

**16.3.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

**16.4** - Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.

**16.5** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**16.6** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

**17.2** – Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

**17.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.5** - É facultado ao Pregoeiro:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**17.6** - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.7** - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

**17.8** - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**17.9** – No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

**17.10** – O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.11 A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

17.12 Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

17.13 Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

17.14 Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

17.15 Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

17.16 Conclusão final dos estudos;

17.17 Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

17.18 Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

17.19 O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

17.20 O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de CHAVES pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) assunto / descrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- b) contexto atual / fatos relevantes;
- c) análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- d) fundamentação legal;
- e) conclusão;
- f) recomendação;
- g) anexos e informações complementares (quando couber)

**17.21** - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.**

**Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.**

**Anexo V – Modelos de Declarações.**

**Anexo VI - Minuta de Contrato.**

**17.22** - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail [claudio-cpl@hotmail.com](mailto:claudio-cpl@hotmail.com), de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 14:00h.

**17.23** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Chaves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Chaves (PA), 24 de agosto de 2017.**

**CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro/PMC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SEMAD/PMC**

## **1 APRESENTAÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de CHAVES e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de precificar estes ativos, para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade e homologado pela administração da Prefeitura de CHAVES.

## **2 JUSTIFICATIVA**

Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras à este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

Essa licitação que será realizada para a seleção da instituição financeira, a qual será parceira da Prefeitura de CHAVES na gestão conjunta para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado em folha de pagamento possui características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiras e 'benchmark'. Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.

Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal *expertise* nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e *know how* em pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de CHAVES os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

## **3 REQUISITOS DE CONSULTORIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Experiência no desenvolvimento de pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira, comprovada através de Termo de Capacidade Técnica atualizado, emitido por ente público e privado, para o qual prestou serviços de natureza pautada neste edital.

#### **4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- c) folha de pagamento e
- d) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Conclusão final dos estudos;

V - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

VI - Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de CHAVES pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto / descrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- contexto atual / fatos relevantes;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- fundamentação legal;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

## **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada;
- b) definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
- c) estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pela Prefeitura não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
- d) maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
- e) definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
- f) maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
- g) internalização dos conhecimentos;
- h) agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.

## **6 DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos solicitada.

## **7 DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura de CHAVES, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
CNPJ: 04.888.111/0001-37  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 13.771.552/0001-45  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **9 DA CONFIDENCIALIDADE**

A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2017-SEMAD/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDECENCIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial nº xxx/2017-SEMAD/PMC, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Reconhecida em Cartório

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
RG/Órgão Expedidor

**OBS: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº XXXX/2017- SEMAD/PMC, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

CNPJ: 04.888.111/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.771.552/0001-45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) .....,  
declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e  
contratação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 013/2017-SEMAD/PMC, promovido pela  
PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....

(Nome e nº da CI do declarante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, constante do Decreto nº 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento  
do objeto licitado.

(Localidade), ..... de ..... de **2017**.

.....







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, o qual recebeu o número /2015, do tipo "menor preço"

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de da Prefeitura de CHAVES, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
- g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº /2015.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) apresentar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
- d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
- e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;
- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 13.771.552/0001-45**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;

n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao montante de R\$ ..... (..... reais) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura de CHAVES com a centralização dos ativos bancários, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela CONTRATADA, o qual será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após o recebimento dos recursos oriundos da respectiva centralização dos serviços na Instituição Financeira vencedora do certame / negociação.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual e, a partir do recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de CHAVES PJ nº / - , o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

I - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II - A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Nota de Empenho.....nº \_\_\_\_\_, de.....de..... de 2015, no valor de R\$.....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CHAVES**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da cidade de CHAVES, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CHAVES /PA,            de            de 2015.

.....  
**PREFEITURA DE CHAVES**  
 - (cargo)

.....  
**CONTRATADA**  
 - (cargo)

**TESTEMUNHAS**